



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.399, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Fixa a remuneração dos Secretários Municipais e dá outras providências”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Parágrafo Único - São equiparados aos Secretários Municipais de que trata o “caput” deste artigo o Chefe de Gabinete e o Procurador Chefe do Município.

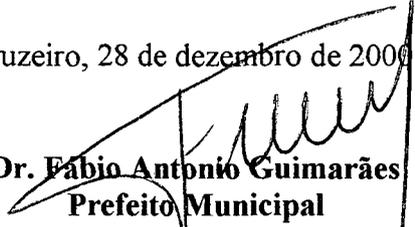
Artigo 2º - A teor do parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal, é vedado o acréscimo e qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória sobre o valor fixado no artigo anterior, ressalvado o previsto no artigo 84, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - A remuneração mensal do cargo de Assessor ou Diretor da Prefeitura Municipal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do Secretário Municipal, ressalvado o previsto no artigo 84, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 2000.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 28 de dezembro de 2000.

